

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026, DA SECRETARIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Regula e instrumentaliza os responsáveis pelos procedimentos operacionais de geração, acesso, armazenamento, sistematização e compartilhamento dos dados e informações destinados a publicização nas mídias vinculadas ao Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo de Joinville.

O Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições;

Considerando a [Lei Federal nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, também denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no [inciso XXXIII do art. 5º](#), no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#), e dá outras providências;

Considerando a [Lei Federal nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a [Lei Complementar nº 620](#), de 12 de setembro de 2022, também denominada Lei do Plano Diretor, que dispõe sobre as diretrizes estratégicas e institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville;

Considerando a Instrução Normativa para Representação de Dados Espaciais e Simbologia, nº 02/2026 (SEI 27682350) e a Instrução Normativa do Padrão de Identidade Visual dos Aplicativos WebGIS e Produção Cartográfica, nº 03/2026 (SEI 27847332);

Considerando o Decreto Municipal nº 68.284, de 06 de agosto de 2025; e

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos operacionais e a utilização do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos operacionais de geração, acesso, armazenamento, sistematização e compartilhamento dos dados e informações disponibilizados por meio do SIMGeo, instituído pelo nº 68.284, de 06 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, aplicam-se as definições indicadas no glossário do Anexo I.

Capítulo I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Toda documentação referente aos dados, informações e solicitações ao SIMGeo tramitará via processo SEI especificado pela Unidade de Geoprocessamento - UGP, da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, por meio dos sistemas de transmissão de dados do município. Complementarmente poderão ser enviados também por e-mail (simgeo@joinville.sc.gov.br), Central de Serviços (GLPI) ou Ouvidoria.

Capítulo II
DA GESTÃO E COORDENAÇÃO DO
SISTEMA

Art. 3º O SIMGeo será gerido e coordenado pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, com apoio técnico da Secretaria de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. O apoio técnico exercido pela SAP ocorrerá por meio da disponibilização de infraestrutura tecnológica necessária para a consolidação do SIMGeo.

Art. 4º Os representantes dos órgãos municipais junto ao SIMGeo deverão ser servidores, preferencialmente em cargo efetivo e serão definidos via Portaria pelas Secretarias/Órgãos municipais: Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Habitação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social e Companhia Águas de Joinville, podendo ser incluídas outras Secretarias conforme necessidades descritas no § 2º.

§ 1º As alterações dos representantes dos órgãos municipais, junto ao SIMGeo, deverão ser comunicadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, por meio de processo SEI, conforme Art. 2º.

§ 2º Além das Secretarias/Órgãos municipais citadas no Art. 4º, recomenda-se a indicação de representante dos órgãos municipais, junto ao SIMGeo, que possuam camadas no banco de dados ou demandas de produção cartográfica, mapas e aplicativos.

Seção I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, por intermédio da sua Unidade de Geoprocessamento - UGP:

I - garantir a manutenção do SIMGeo;

II - coordenar o SIMGeo, organizando e presidindo reuniões, monitorando prazos e recebendo as informações;

III - elaborar manuais, tutoriais, guias e outros conteúdos para auxiliar os representantes dos órgãos municipais junto ao SIMGeo, quanto à padronização de processos e boas práticas;

IV - analisar solicitações de melhorias, correções, inclusão ou exclusão de procedimentos de uso do SIMGeo;

V - prestar informações aos(as) usuários(as) do SIMGeo referente a download e diretriz de disponibilização de dados geográficos;

VI - encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, no que couber às questões técnicas e de boas práticas de dados geoespaciais, para o bom desempenho, segurança e preservação de dados no SIMGeo;

VII - aprovar, juntamente com a Secretaria de Comunicação - SECOM, por meio de processo SEI, conforme Art. 2º, a criação dos portais e produção cartográfica que serão publicizados e disponibilizados para público externo;

VIII - verificar o atendimento das Seções IV e V antes que as camadas/dados de sua responsabilidade (conforme anexo III) sejam disponibilizadas no Banco de Dados SDE da Prefeitura ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático da Secretaria;

IX - validar e incluir a denominação das camadas no banco de dados e o *dataset* (localização), de modo que sigam o padrão existente e tema da área, não conflitando com as já denominadas. A verificação será realizada por meio de Chamado GLPI com validação da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, por intermédio da sua Unidade de Geoprocessamento - UGP;

X - apresentar as diretrizes quanto à padronização e à composição dos dados, indicadores e informações a serem disponibilizados pelo SIMGeo e definição do padrão de identidade visual dos aplicativos online do Portal ArcGIS;

XI - propor ações que melhorem o acesso, a tramitação, comunicação e pesquisa dos dados e informações pelos(as) usuários(as) internos(as) e externos(as) do SIMGeo;

XII - propor ações que aperfeiçoem a gestão dos dados e informações gerados ou recebidos no SIMGeo, visando a preservação, integridade e autenticidade dos dados;

XIII - gerenciar a manutenção dos registros históricos de alteração das camadas e informações relacionadas;

XIV - na criação de novas camadas e conjuntos de dados, prezar pela interoperabilidade e uso multifinalitário dos dados pelas secretarias e membros da Administração Indireta.

Art. 6º Compete aos representantes dos órgãos municipais junto ao SIMGeo:

I - conhecer e ter acesso às planilhas, documentos e bancos de dados geográficos do órgão representado;

II - incluir, alterar e excluir os dados, informações e indicadores afetos aos seus órgãos:

a) Dados (Portais e produção cartográfica) a serem publicizados externamente deverão ser aprovados pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria de Comunicação por meio de processo SEI, conforme Art. 2º, desde que sejam observadas as limitações impostas pela LAI e pela LGPD;

b) Dados nas plataformas de uso interno serão de responsabilidade dos representantes.

III - verificar o atendimento das Seções IV e V antes que as camadas/dados de sua responsabilidade (conforme anexo II) sejam disponibilizadas no Banco de Dados SDE da PMJ ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático da Secretaria;

IV - definir o período de atualização dos dados e/ou indicadores atrelados ao órgão que representam, em função das características dos mesmos;

V - supervisionar, junto aos servidores do seu órgão, o correto preenchimento dos metadados, observando-se, em especial, as limitações impostas pela LAI e pela LGPD; verificando se serão atendidas as Seções IV e V das camadas/dados sob sua responsabilidade, indicadas no anexo II e a serem publicadas nos portais do SIMGeo ou disponibilizadas no banco de dados - SDE;

VI - administrar as camadas de sua responsabilidade no Portal ArcGIS (originárias do banco de dados ou da rede local), utilizando como referência as orientações elaboradas pela Unidade de Geoprocessamento - UGP, da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano: Instrução Normativa para Representação de Dados Espaciais e Símbologia e Instrução Normativa do Padrão de Identidade Visual dos Aplicativos WebGIS e Produção Cartográfica;

a) Para as Secretarias que provisoriamente não tenham um representante na área de geoprocessamento como um usuário creator/publicador, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano fará a administração provisória no ambiente WebGIS;

b) As camadas no Portal originárias da rede local, provenientes de estudos internos realizados a partir do banco de dados ou de produtos contratados, constituem exceções na operação do Portal ArcGIS, sendo instituídas por meio de procedimento excepcional junto ao órgão gestor.

VII - criar, implementar e atualizar a versão do Aplicativo WebGIS de geoprocessamento a ser disponibilizada para os(as) usuários(as) internos(as) da secretaria que representam, seguindo o [Manual de Identidade Visual da PMJ](#), a Instrução Normativa para Representação de Dados Espaciais e Simbologia e também a Instrução Normativa do Padrão de Identidade Visual dos Aplicativos WebGIS e Produção Cartográfica;

VIII - solucionar e responder via chamado GLPI os problemas que ocorrerem nos aplicativos WebGIS ou camadas de responsabilidade da Secretaria, com caráter prioritário, quando ocorrer inoperância ou erro de visualização. Caso o problema não tenha solução através do uso das ferramentas dos softwares de geoprocessamento e Portal ArcGIS, solicitar suporte da Unidade de Tecnologia da Informação - SAP.UTI;

a) Quando necessário, em casos de modificações de camadas que estão no SIMGeo e/ou Portal e que impactem nos aplicativos existentes na Prefeitura, como SGC, Joinville Fácil, Autosserviço e outros a serem criados, reportar por meio de chamado GLPI para que seja analisada e validada a modificação.

IX - identificar e atualizar, junto ao seu órgão municipal, por meio da central de serviços (GLPI), dados geoespaciais a serem disponibilizados via download no SIMGeo;

X - realizar capacitação básica para novos servidores e estagiários da Secretaria a qual representa, que atuarão na área de geoprocessamento, sobre o uso dos softwares GIS para fins de consulta ou, quando for o caso, edição de camada;

XI - incluir, revisar e atualizar, quando necessário, os fluxos de processos relacionados ao geoprocessamento da Secretaria a qual representa, fluxos correlatos à sua área de atuação e que o processo tenha origem na Secretaria a qual representa;

XII - atuar sob a supervisão do órgão gestor na manutenção dos registros históricos de alteração das camadas e informações relacionadas;

XIII - observar boas práticas na criação de novas camadas e conjuntos de dados, prezando pela interoperabilidade e uso multifinalitário dos dados pelas secretarias e membros da Administração Indireta.

Art. 7º A responsabilidade da manutenção dos padrões dos dados espaciais contidos no banco de dados municipal (SDE) e Portal ArcGIS será compartilhada entre os representantes das secretarias municipais e dos órgãos da Administração Indireta e o órgão gestor do SIMGeo.

§ 1º Compete ao gestor do SIMGeo a homologação dos padrões dos dados espaciais contidos no banco de dados municipal (SDE) e Portal ArcGIS por meio de procedimento específico definido pela Unidade de Geoprocessamento.

§ 2º Compete aos representantes das secretarias municipais e dos órgãos da Administração Indireta que utilizam o SIMGeo a retificação de quaisquer inconsistências nos padrões dos dados espaciais contidos no banco de dados municipal (SDE) e Portal ArcGIS.

Capítulo III
DA PERMISSÃO DE ACESSO
Seção I
Dos usuários

Art. 8º Consideram-se usuários(as) do SIMGeo:

I - consideram-se usuários(as) internos(as) do SIMGeo os(as) ocupantes de cargo em comissão, os(as) servidores(as) e os(as) estagiários(as), lotados(as) nos órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville;

- a) Os(as) usuários(as) internos(as) terão perfis diferenciados de acesso às informações no SIMGeo e demais portais, conforme descrito no art. 11º desta Instrução Normativa;
- b) Cabe ao(a) responsável pela unidade - gerente - em que o(a) usuário(a) esteja lotado(a), solicitar o seu permissionamento.

II - consideram-se usuários(as) externos(as) do SIMGeo os(as) não ocupantes de cargo ou função na Prefeitura Municipal de Joinville.

Seção II Do Acesso

Art. 9º O acesso de usuário(a) interno(a) ao SIMGeo e demais plataformas:

I - será realizado por meio de login e senha utilizados para acessar a rede corporativa da Prefeitura Municipal de Joinville, a ser solicitado via Central de Serviços (GLPI);

- a) Os(as) usuários(as) que serão autorizados(as) receberão inicialmente um memorando SEI com um termo informativo, no qual constará a padronização e as normativas existentes para o uso. Somente após a ciência neste documento pelo usuário, será realizada a liberação do acesso.

II - será realizado por link na página inicial do portal da Prefeitura Municipal de Joinville ou pelo endereço <https://joinville.sc.gov.br> por meio da ferramenta de busca/pesquisa.

Art. 10 O acesso de usuário(a) externo(a) aos serviços relacionados ao SIMGeo:

I - será realizado por link na página inicial do portal da Prefeitura Municipal de Joinville ou pelo endereço <https://joinville.sc.gov.br>, por meio da ferramenta de busca/pesquisa.

Seção III Dos Perfis

Art. 11 O acesso dos(as) usuários(as) internos(as) dar-se-á conforme o perfil atribuído ao(a) usuário(a), de acordo com a atuação e o cargo ocupado.

§ 1º No SIMGeo, há os seguintes perfis:

I - Básico: perfil apenas para consulta à base de dados SIMGeo, concedido aos ocupantes de cargo em comissão, aos servidores e aos estagiários;

II - Editor: perfil que permite edição de dados nas camadas existentes (inclusão, atualização e/ou exclusão), concedido apenas aos responsáveis pela manutenção da base de dados do SIMGeo nos ambientes de homologação e produção, em quantidade de acordo com a disponibilidade e demanda de camadas de cada secretaria;

III - Administrador: para utilizar esse perfil é necessário conectar ao banco de dados utilizando o usuário 'gisadmin'. Usuário 'owner' utilizado para criação dos objetos (mapas, campos, índices, tabelas etc.) no banco de dados. Esse perfil permite que sejam criados e/ou alterados objetos, além de gestão do versionamento, *archiving*, importação, gestão de *domains* e criação de novos *datasets*. Com esse perfil será realizado uma série de rotinas relacionadas a organização e gestão do Portal ArcGIS e Servidor Enterprise como: organização de grupos e pastas, configuração do portal ArcGIS, administração de usuários e papéis, customização do layout do mapa base, configuração avançada e camadas referenciadas, configuração padrão de metadados, renumeração e organização dos índices (ID), bem como a publicação de camadas. Será concedido temporariamente e/ou em definitivo apenas aos responsáveis pela gestão do banco de dados do SIMGeo (Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano) e aos publicadores de camadas, pelo menos um representante de cada secretaria ou conforme demanda disponível;

a) A definição dos usuários "creator" (administradores e publicadores de camada no Portal ArcGIS) será realizada pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, conforme licenças disponíveis e necessidade verificada de cada Secretaria/Órgão.

IV – Informática: para utilizar esse perfil é necessário conectar-se ao banco de dados utilizando o usuário SDE. Como foi o usuário utilizado para criação do banco de dados, permite tarefas administrativas (compactação, gestão de versões, criação de novos usuários, criação de grupos etc) e atualização do servidor ArcGIS quando necessário. Será concedido temporariamente e/ou em definitivo apenas aos responsáveis que atuem no suporte, manutenção e atualização de versões do sistema;

§ 2º O(a) usuário(a) detentor(a) do perfil 'Editor' deverá solicitar autorização via SEI à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, para efetuar modificações que impactem o funcionamento geral do sistema e, quando necessário, o administrador encaminhará a solicitação à Secretaria de Administração e Planejamento para análise e providências.

Seção IV Dos Metadados

Art. 12 Os dados, informações e indicadores repassados ao banco de dados SDE da PMJ, ao SIMGeo ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático da Secretaria, deverão ser acompanhados de seus respectivos metadados.

§ 1º Para cada dado, informação ou indicador georreferenciado deverá ser preenchido o formulário do metadado na plataforma digital da ferramenta SIG da Prefeitura de Joinville, conforme diretrizes Perfil MGB 2.0 (IBGE) e orientações elaboradas pela SEPUR/UGP;

§ 2º Os nomes das camadas existentes no Banco de Dados espaciais SDE da Prefeitura e Portal ArcGIS não poderão ser modificados. Situações excepcionais poderão ser verificadas e analisadas junto a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano por meio da Central de Serviços (GLPI);

§ 3º Os dados, informações e indicadores existentes no Banco de Dados SDE da Prefeitura, no SIMGeo ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático de cada Secretaria, deverão ter seus metadados preenchidos e adequados conforme Art. 12 § 1º, dentro do prazo de 1 (um) ano a partir da data de publicação desta Instrução Normativa;

§ 4º Após a adequação indicada no Art. 12 § 3º, os dados, informações e indicadores existentes no Banco de Dados SDE da Prefeitura, no SIMGeo ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático de cada Secretaria, deverão ter seus metadados atualizados sempre que houver alteração na camada que modifique alguma informação dos metadados existentes.

Seção V Da Verificação dos Dados

Art. 13 Quanto aos dados, informações e indicadores repassados ao banco de dados SDE da PMJ, ao SIMGeo ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático de cada Secretaria, deverão ser verificados:

I - os atributos tabulares (valores/caracteres) deverão ser analisados quanto à consistência, padrão de preenchimento e campos nulos;

II - a geometria (vetores) deverá ser analisada por meio de aplicação de regras topológicas (Anexo III) de acordo com o tipo de vetor para verificar possíveis erros; a geometria deve ser validada.

§ 1º Os dados deverão ser atualizados conforme periodicidade definida nos metadados da camada;

§ 2º A geometria e os atributos das camadas existentes no Banco de Dados SDE da Prefeitura, no SIMGeo ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático da Secretaria, deverão ter sua verificação

topológica realizada dentro do prazo de 1 (um) ano a partir da data de publicação desta Instrução Normativa;

§ 3º Após a adequação indicada no Art. 13 § 2º, a geometria e os atributos das camadas existentes no Banco de Dados SDE da PMJ, no SIMGeo ou aplicativos específicos/personalizados do SIMGeo temático de cada Secretaria, deverão ter sua verificação topológica realizada com frequência que não exceda doze meses;

§ 4º Para toda verificação de dados que gerar posterior alteração nas camadas existentes no Banco de dados SDE da PMJ, por motivo de erro topológico (e não alteração legal) deverá ser enviado comunicado via processo SEI, nos termos do art. 2º, para todos os representantes de núcleos de geoprocessamento, indicando a alteração realizada, para que possam fazer as adequações necessárias em suas camadas.

Art. 14 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcel Virmond Vieira

Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano

Anexo I - Glossário

Anexo II - Banco de dados - Camadas

Anexo III - Regras Topológicas

Anexo I - Glossário

I - Coordenação Técnica: responsabilidade da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, por intermédio da Unidade de Geoprocessamento - UGP;

II - Data de referência: demonstra a data em que foram gerados os dados, indicadores, equipamentos e serviços;

III - Fonte: indica o nome do(s) órgão(s) e setor(es) responsável(eis) direto(s) pelo dado, indicador, equipamento ou serviço;

IV - Geoinformação: estudo e a implementação de diferentes formas de representação computacional do espaço geográfico;

V - Geolocalização: identificação da posição geográfica de objetos e pessoas baseados em um sistema de coordenadas;

VI - Geoprocessamento: técnicas matemáticas e computacionais para o tratamento da informação geográfica;

VII - Geotecnologias: conjunto de tecnologias voltadas à coleta, armazenamento, processamento, análise e disseminação de informações espaciais;

VIII - GLPI: *Gestionnaire Libre de Parc Informatique* (Gestão Livre do Parque de Informática) - sistema de rastreamento de problemas e central de serviços de informática;

IX - Indicador: variável definida para medir um conceito, relacionado a um significado social, econômico ou ambiental, com a intenção de orientar decisões sobre determinado fenômeno de interesse;

X - Localização geográfica: são as delimitações territoriais oficiais do município. Ex: bairros, unidades regionais de obras ou setor censitário;

XI - Mapa temático: mapa relacionado a um determinado tópico, tema ou assunto em estudo. Mapas temáticos ou mapas-síntese enfatizam tópicos, tal como vegetação, geologia ou cadastro de propriedade;

XII - Metadado: conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração;

XIII - Metadados: descrição do órgão/instituição responsável pela informação;

XIV - Órgão: secretaria, empresa ou autarquia vinculada à Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ;

XV - Periodicidade: indica o intervalo de tempo em que os dados são atualizados e disponibilizados. Ex: tempo real, diário, mensal ou anual;

XVI - Plataforma: interfaces passíveis de consulta e edição de dados geoespaciais. Exemplos: softwares de SIG e WebGIS (portais);

XVII - Portal ArcGIS / Portal ArcGIS Enterprise: O Portal ArcGIS é um site da web e repositório para conteúdo GIS que permite o compartilhamento de mapas, aplicativos e outras informações geográficas com outros usuários. O conteúdo compartilhado é enviado por um site da web;

XVIII - Procedimento Metodológico: é a descrição do método utilizado para obtenção dos dados, incluindo a formulação de cálculo, se necessário;

XIX - SDE: *Spatial Database Engine*, referência ao Banco de Dados Espacial;

XX - SEI: Sistema Eletrônico de Informações;

XXI - Sistema de Coordenadas: estrutura de referência que define a posição no espaço, em duas ou três dimensões associadas a um sistema de referência cartográfico;

XXII - Sistemas de Informação Geográfica - SIG ou GIS: ferramentas computacionais para geoprocessamento;

XXIII - Tema: é o assunto que agrupa dados, informações ou indicadores;

XXIV - Erro topológico: falha na integridade de dados espaciais em um Sistema de Informações Geográficas (SIG), que ocorre quando as relações geométricas entre feições (como pontos, linhas ou polígonos) violam um conjunto de regras pré-definidas.

XXV - Unidade de medida: é uma medida (ou quantidade) específica de determinada grandeza física usada para servir de padrão para outras medidas;

XXVI - Vetorial/vetor: dado geográfico, composto por geometrias de ponto, linha ou polígono, associado a dados tabulares, com posição geográfica definida (coordenadas e sistema de projeção). Exemplos: shapefile ou shape (.shp), geodatabase (conjunto de dados geográficos), geopackage (.gpkg), keyhole markup language (.kml), entre outros.

Anexo III - Regras Topológicas

Feiçã o	Regra						
Ponto	Must be disjoint						
Linha	Must not have dangles	Must not overla p	Must not inters ect	Must not have pseudo nodes	Must not self- overlap	Must not self- intersect	Must be single part
Políg ono	Must not have gaps			Must not overlap			



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 22/01/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27627613** e o código CRC **AB9AC671**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.243213-2

27627613v25